

# **RECURSO ADMINISTRATIVO CGPLAN – 001/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 103/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**

Belo Horizonte 03 de junho de 2020.

**Referência:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 103/2020.**

**Para:** Comissão permanente de licitação, instalada na avenida Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, CEP 37.420-000, Cambuquira - MG..

## **Aos Cuidados de:**

**Presidente da Licitação:** Leonardo Leitão Catareli de Mesquita.

**Membros da comissão de licitação:** Priscila Simone e Shyanne Poliana Maciel

Prezados Senhores.

A CGPLAN consultoria, gerenciamento e Planejamento e obras Cíveis e Eletromecânica EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.382.413/0001-31, vem através de seu representante legal, S.r Fernando Eloi de Oliveira CPF 457.137.316-34, apresentar recurso de defesa como prevê no edital de licitação Tomada de Preço 001/2020, item 7.2.10, e em defesa ao que se tem descrito na **ATA DE JULGAMENTO PARA HABILITAÇÃO** enviada por e-mail em 01/06/2020 as 16:36 horas, por esta comissão de Licitação, através do e-mail: [pmc.licitacao@yahoo.com.br](mailto:pmc.licitacao@yahoo.com.br). (Segue ata em anexo).

Ocorre que a Empresa CGPLAN, citada acima, após ler atentamente a ata de análise e julgamento para habilitação considerou incoerente tal decisão em função do que se segue abaixo:

Na ata enviada descreve que não apresentamos cópia da carteira do responsável técnico da empresa conforme item 2.1-C, que não foi apresentado atestados de capacidade técnica dos itens relevantes conforme item 2.1-I, sendo apresentado somente atestados de projetos e obras.

EMPRESA	REPRESENTANTE
VERSA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 3211.907.231/0001-08	EVERTON DOS SANTOS CPF: 042.321.386-50
HABITAR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME CNPJ: 10.418.314/0001-62	GABRIEL FERREIRA BRITO CPF: 067.390.796-17
C. G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI CNPJ: 10.382.413/0001-31	NÃO POSSUI REPRESENTANTE PRESENTE / DOCUMENTO PROTOCOLADO NO DIA 21/05/2020 Nº PROTOCO: 12293

Em prosseguimento, foram recolhidos os envelopes de habilitação das empresas credenciadas. Após análise, verificou-se que a empresa C. G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI não apresentou a carteira de registro profissional do responsável técnico elecando no quadro da empresa conforme 2.1 letra "C", não foram apresentados atestados de capacidade técnica dos itens de maior relevância conforme item 2.1 letra "I", sendo apresentado somente atestados de elaboração de projetos, não foi apresentado ART de cargo função conforme item 2.2. A empresa HABITAR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, não apresentou atestados de comprovação de fiscalização/acompanhamento/execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, terraplanagem, cabeamento estruturado e telecomunicações, instalações de sistemas de

Para apresentar nosso recurso de forma clara e mais explicativas separamos em parte nosso esclarecimento recursal, conforme as explicações sucessivas.

#### Parte – 1 –

Conforme dito em ata “ ... Não apresentou a carteira de registro do profissional responsável técnico elencado no quadro da empresa conforme 2.1 lettral”

Resposta CGPLAN: Após nova consulta ao edital foi **identificado que é solicitado a carteira de registro do profissional responsável técnico**. Porém nosso profissional precisava da carteira em mãos para atuar no dia a dia. Como não foi solicitado a cópia da carteira, não enviamos a cópia.

Devemos destacar que a necessidade da cópia da carteira do profissional, conforme diz no edital, seria apenas para comprovar que a empresa possui em seu quadro técnico profissional graduado em engenharia, e isso é facilmente comprovado através da certidão de registro e quitação que foi apresentada, tanto do profissional quanto da empresa.

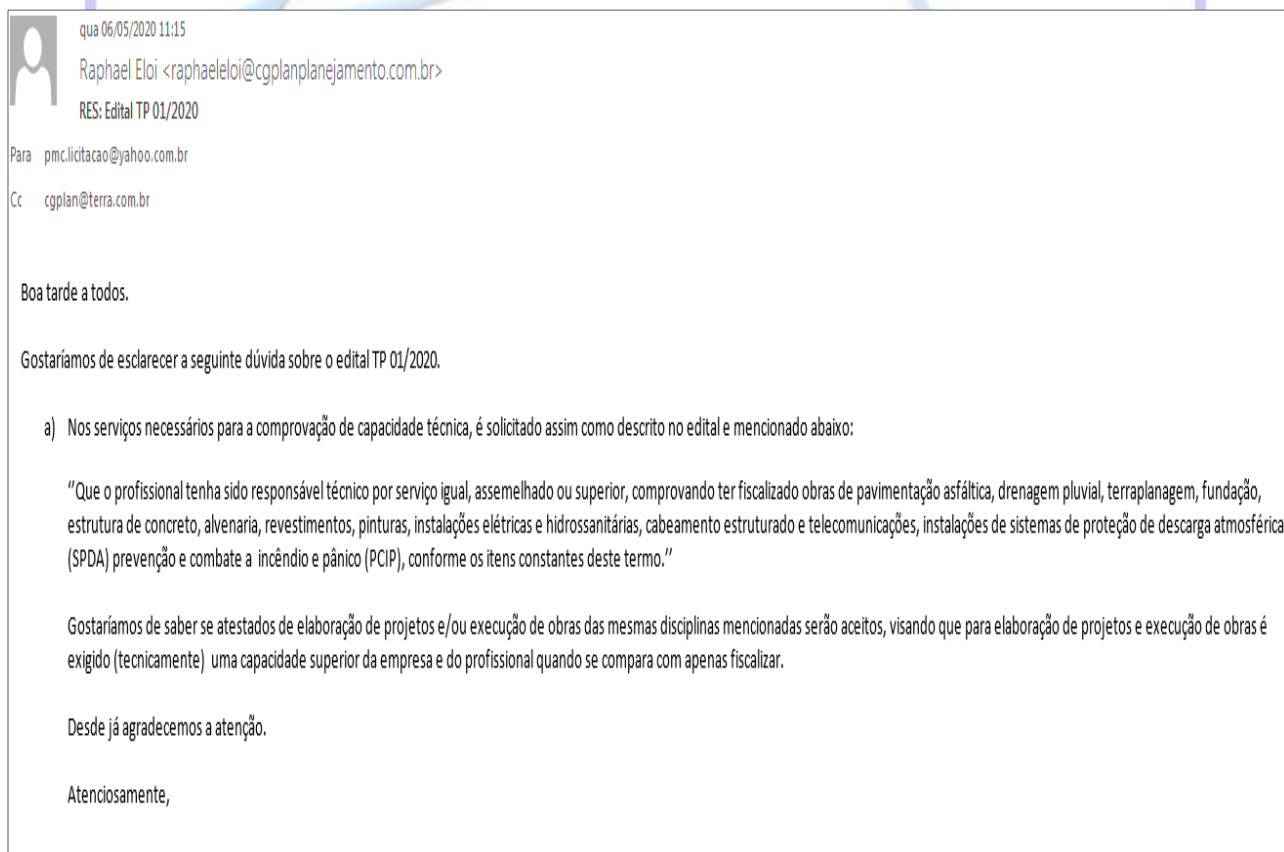
Desta forma solicitamos a correção na definição da nossa inabilitação, por este órgão, no processo em função deste item, visto que neste item podemos comprovar o que foi solicitado. E é muito claro no edital que a apresentação da carteira era somente para constatar a comprovação de que a licitante possuía profissional elencado em nosso quadro técnico.

#### Parte – 2 –

Conforme dito em ata “ ... Não foram apresentados atestados de capacidade técnica dos itens de maior relevância - 2.1 letra I”

Resposta CGPLAN: Para verificar se poderíamos participar do processo citado acima, enviamos e-mail ao setor de licitação deste órgão no dia 06/05/2020 às 11:15 hs, nos prazos e em conformidade ao edital.

Abaixo imagem do e-mail enviado



Após questionamentos feitos ao setor de licitação cobrando a resposta do e-mail acima, recebemos deste órgão a resposta através de arquivo, o qual anexamos abaixo, onde descreve claramente que os atestados que enviamos seriam aceitos e considerados por este órgão. ( seguirá anexo este arquivo para análise do setor)



Desta forma consideramos que não devemos ser inabilitados por ter apresentado os atestados conforme apresentamos.

Para demais, é muito correto afirmar que quem já projetou e executou obras do porte que foi solicitado para fiscalizar no edital, é extremamente competente para executar a fiscalização do objeto contratual previsto no edital. Assim fica comprovado que a resposta enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuquira está em perfeito acordo com o descrito por nós acima, de que, quem executa e ou projeta tem extrema capacidade de fiscalizar.

Assim solicitamos, de forma respeitosa, que seja cancelado a nossa inabilitação do processo por causa deste item, visto que foi permitido apresentar os atestados que enviamos.

**Parte – 3 –**

Está descrito na ata que “ não foi apresentado RT de cargo e função”.

Devemos lembrar que este item 2.2, referente a apresentação de contratos e as RTs foi cancelado pelo órgão, através de e-mail enviado no dia que nos enviou e-mail sobre errada do edital, onde modificava a data e cancelava a apresentação destes documentos.

Porém, a apresentação da RT de cargo e função seria somente para comprovar que o profissional esta elencado ao quadro da empresa. Desta forma é claro que fica provado, através da apresentação, no envelope 01, da certidão de registro e quitação do CREA, tanto da empresa quando do profissional.

Assim, novamente de forma respeitosa, pedimos que seja desconsiderado a nossa inabilitação por causa deste item também, visto que o que se propõe no edital foi atendido.

A CGPLAN informa que os motivos de inabilitação citado na ata de julgamento dos documentos apresentado no envelope 01 para habilitação, não estão corretos, visto que a CGPLAN apresentou todos documentos solicitados no item edital.

Assim entendemos que este honrado órgão deveria rever seu posicionamento em relação a nossa inabilitação do certame, visto que atendemos todos requisitos previstos no edital e suas alterações

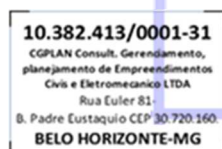
Em nosso ponto vista o que nos torna habilitado para executar o contrato é a experiência de todos nossos profissionais, visto nossa capacidade técnica e intelectual de trabalhar em conformidade perfeita ao que se pede no edital.

Alem disso devemos informar sobre a nossa grande experiência em fiscalizar diversos tipos de obra, de trnalhar em conformidade ao PMI, trabalhar com BIM e sermos especializados em gerenciamento, fiscalização, planejamento e gestão de empreendimentos.

Sendo assim pedimos, com muito respeito, a comissão de licitação que **CONSIDERE** a CGPLAN como HABILITADA para executar os serviços do objeto do edital 001/2020, visto que os itens e motivos relatados na ata de julgamento de habilitação não procede para inabilitação, visto a apresentação pela CGPLAN de todos documentos solicitados no edital.

Sem mais, agradecemos e contamos com resposta positiva.

**Belo Horizonte 03 de junho de 2020.**



CGPLAN CONSULT. GERENC. PLANEJAMENTO LTDA  
Fernando Eloi de Oliveira  
Proprietário

---

**Fernando Eloi de Oliveira.**

**Diretor Técnico- CPF 457.137.316-34**

**CGPLAN Consultoria, Gerenciamento e obras cívis e eletromecânica LTDA**